

EDITAL

IMPORTANTE: O horário da sessão pública será ininterrupto das 08h30min às 16h30min

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº Comprasgov: 0077/2026 Nº Interno GMS: 1254/2026 TIPO: menor preço UASG 926277	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir das 08h30 do dia 01/09/2026 Início da sessão / disputa de lances: 08h30 do dia 16/09/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de fraldas infantis e geriátrica, para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.522.295,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

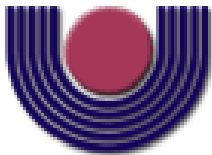
- 3.1. Gestão/Unidade: Funsauúde 4760;
- 3.2. Fonte de Recursos: 500
- 3.3. Programa de Trabalho: 8170;
- 3.4. Elemento de Despesa: 3390.30.22;

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 4.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://huopforum.unioeste.br/index.php>.
- 4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Andressa Folchini e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 2847/2026 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Pregão eletrônico: Nº Comprasgov: 0077/2026
Nº Interno GMS: 1254/2026



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP
Processo e-protocolo nº 26.185.386-8
Pregão eletrônico: Nº ComprasGov: 0077/2026
Nº Interno GMS: 1254/2026



E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br

Telefones: 45 3321-5125, 3321-5486; 3321-5485

Whatsapp: informações sobre edital (pregoeiros) 45 3321-5125, sobre a Ata de Registro de Preço 45 3321-5370.

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 12:30h às 16:30 h.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23h59min do dia 10/09/2026), através do endereço eletrônico huop.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1. Os autos do processo licitatório estão disponíveis para os interessados no sistema E-Protocolo, acessível através do site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

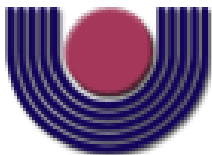
6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Pregão eletrônico: Nº Comprasgov: 0077/2026

Nº Interno GMS: 1254/2026



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item e lote

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. Quanto à licitação e cota exclusiva para ME/EPP:

5.1.1. Os lotes I e II ficam destinados a ampla concorrência considerando que:

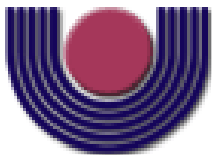
5.1.2. A Administração opta por não aplicar a exclusividade de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) prevista no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, processando o certame sob o rito da Ampla Concorrência, com fundamento nas exceções legais dispostas no Art. 49, inciso III do mesmo diploma legal, e pelas razões fáticas a seguir expostas:

1. Incompatibilidade com a Capacidade Logística e Operacional (Art. 49, III - LC 123/06)

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP) opera como um complexo hospitalar de alta complexidade com mais de 370 leitos ativos. A demanda estimada para o período contratual exige o fornecimento de volumes massivos de insumos, tais como:

- 250.000 unidades de fraldas descartáveis pediátricas RN;
- 168.000 unidades de fraldas geriátricas GG;
- 100.000 unidades de fraldas geriátricas G.

O fornecimento e a distribuição regular dessa magnitude de produtos exigem dos licitantes uma estrutura logística altamente robusta, fluxo de caixa sólido para suportar os prazos de pagamento da Administração Pública e contratos de fornecimento direto e prioritário com as grandes indústrias fabricantes. A limitação do certame exclusivamente a micro e pequenas empresas geraria um risco severo de a contratada não possuir fôlego financeiro ou capacidade operacional para manter o ritmo das entregas parceladas, colapsando o abastecimento do Almoxarifado Central.



2. Prejuízo Manifesto à Economicidade e Obtenção da Proposta Mais Vantajosa (Art. 49, III - LC 123/06):

O montante total estimado para esta contratação perfaz o valor de R\$ 702.080,00. Por se tratar de um valor expressivo e de itens de consumo de alta escala, o principal fator de vantajosidade econômica para o HUOP reside na economia de escala obtida através do Pregão Eletrônico aberto.

Acesso Direto ao Mercado de Volume: A ampla concorrência permite que grandes distribuidores nacionais e os próprios fabricantes disputem o certame diretamente. Essas corporações operam com margens de lucro reduzidas pelo alto volume de vendas, oferecendo preços unitários significativamente inferiores aos praticados por ME e EPP, que geralmente atuam como intermediárias e compram desses mesmos grandes distribuidores.

A não restrição do certame exclusivamente a ME/EPP visa a preservar a ampla competitividade e a economia de escala, garantindo que o HUOP obtenha as condições mais vantajosas para a administração pública e assegure a máxima eficiência na aplicação dos recursos da saúde.

3. Risco à Continuidade Assistencial e Segurança do Paciente:

Fraldas infantis e geriátricas e absorventes hospitalares são considerados insumos críticos de saúde. O desabastecimento ou a entrega de produtos com qualidade inferior (baixo poder de retenção, ausência de barreiras elétricas) impacta diretamente na integridade física dos pacientes internados no HUOP (causando dermatites e lesões por pressão).

A realização de uma licitação exclusiva para ME/EPP eleva substancialmente o risco de o certame resultar deserto ou fracassado, ou de atrair empresas sem a devida qualificação técnica exigida para o ambiente hospitalar. O custo administrativo e o risco assistencial de um eventual hiato no fornecimento superam os benefícios da política de fomento local.

Conclusão:

Desse modo, de forma a garantir a estrita observância ao princípio da economicidade, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos de saúde, afasta-se a exclusividade do certame para ME/EPP, assegurando-se, contudo, o direito de preferência destas em caso de empate ficto na fase de lances, nos termos da lei.

5.2. Quanto à licitação e cota exclusiva para ME/EPP: Item: 11

5.2.1. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, os itens 36006, 36313 e 18060, segundo análise podem ser divisíveis e aplicada a cota de ME e EPP.

(Itens: 1-12, 9-13 e 10 – 14)

5.2.2. Como os itens serão julgados de forma individualizada e não dependem do padrão de marca dos Lotes I e II, a possibilidade de vigência de marcas distintas entre a cota principal e a reservada não gerará prejuízos à assistência. Os produtos das cotas independentes funcionarão como lotes autônomos de abastecimento, preservando as especificidades exigidas para o cuidado e a integridade física dos pacientes.

Já os demais itens em processo, segundo análise não são passíveis de divisão. A justificativa para indivisibilidade tem a mesma motivação da licitação dos itens em lote (descrita no item Parcelamento do objeto).

6. AMOSTRA:

6.1. Conforme item 1.1.1 e 10.7.4 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. Local de entrega da amostra:

AMOSTRA – Pregão XXXX/XXXX

Local: Setor de Licitação - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br – Fone/WhatsApp (pregoeiros): 4533215125

Logradouro Avenida Tancredo Neves, 3224

CEP 85806-470, Cidade Cascavel/PR

7. GARANTIA:

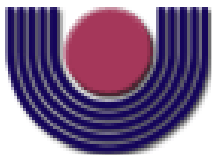
7.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Pregão eletrônico: Nº Comprasgov: 0077/2026

Nº Interno GMS: 1254/2026



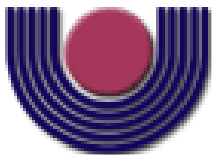
7.2. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9. ANEXOS:

Anexo I - Termo de referência
Anexo II - Dos documentos
Anexo III - Modelo de proposta de preços
Anexo IV - Modelo de procuração
Anexo V - Declaração conjunta (obrigatória)
Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
Anexo VII - Minuta do contrato de fornecimento
Anexo VIII - Modelo de ordem de compra ou instrumento equivalente



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

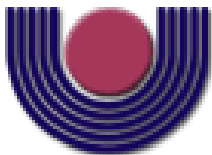
- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. **A sessão pública para a fase de lances, julgamento e habilitação do presente Pregão Eletrônico será conduzida de forma contínua pelo(a) Pregoeiro(a), em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30h.**
- 1.5. **Não haverá suspensão dos trabalhos, interrupção do chat de mensagens ou pausa no sistema eletrônico para horário de almoço, operando a Administração de forma ininterrupta durante todo o período previsto no item anterior.**
- 1.6. **É de responsabilidade exclusiva da licitante acompanhar as mensagens, convocações e alertas emitidos pelo sistema digital durante todo o período de funcionamento da sessão, inclusive no intervalo do meio-dia, não sendo aceitas justificativas de ausência ou perda de prazos sistêmicos sob alegação de intervalo para refeição.**
- 1.7. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
- 1.7.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.3. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos Decreto Estadual nº 4258 de 30 de novembro de 2023.
- 2.4. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.5. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.5.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.5.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.5.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.5.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.5.2;
- 2.5.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.5.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Pregão eletrônico: Nº Comprasgov: 0077/2026
Nº Interno GMS: 1254/2026



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.5.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.6. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.7. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.8. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. Para todos os fins será considerado o descritivo constante no Anexo I deste edital.

3.1.3. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.3.2. Juntamente com a proposta é obrigatório o envio de declaração constando todas as informações dispostas no modelo do Anexo V deste edital.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

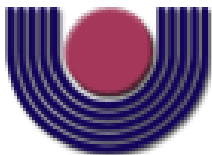
4.1.2. Marca/modelo/referência;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).

5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

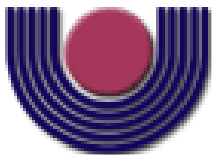
5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

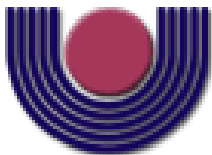
5.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.25.1.** **Na hipótese de aplicação dos critérios de desempate previstos nos incisos III (equidade entre homens e mulheres) ou IV (programa de integridade) do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, a empresa melhor classificada deverá comprovar a veracidade das declarações prestadas, mediante documentos que atestem as políticas de equidade e/ou a implementação do programa de integridade, conforme o caso, cuja apresentação será solicitada pelo(a) pregoeiro(a) juntamente com a proposta readequada, conforme previsto no subitem 5.27.2., sob pena de desclassificação, podendo sofrer as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.**
- 5.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.27.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta adequada ao valor do último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada da documentação relativa ao item, quando aplicável, e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital.
- 5.28.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.5. Poderá ser solicitado a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação do licitante, via chat do sistema, desde que antes de finalizar o prazo previsto no item 6.5.

6.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.6.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.8. Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

6.8.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.8.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.8.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.8.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.

6.8.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), os documentos de habilitação (conforme Anexo II), DOS DOCUMENTOS e do item 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

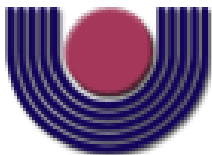
7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR) (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Pregão eletrônico: Nº Comprasgov: 0077/2026

Nº Interno GMS: 1254/2026



referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

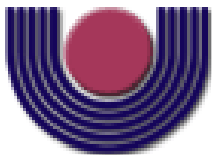
8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.



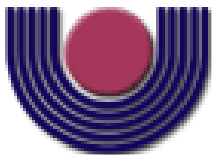
- 9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.
- 9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Para a habilitação os interessados deverão estar com o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CAUF/PR **completo**.
- 10.1.1. No caso previsto no item 10.1, a proponente terá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a estar com o cadastro completo, **prorrogável** por igual período **mediante justificativa fundamentada** da empresa no chat do [compras.gov](https://compras.gov.br) e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do pregoeiro, sob pena de, **se não o fizer, decadência do direito à habilitação**. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.
- 10.2. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 10.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.
- 11.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.
- 11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
- 11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



11.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

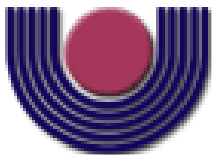
13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

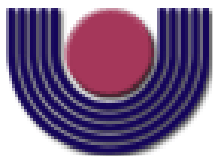
13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.



- 13.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 13.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.9.** O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 31 de agosto de 2026.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Hospital Universitário do Oeste do Paraná



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de fraldas infantis e geriátrica para atender a demanda das Unidades de Internamento do HUOP, conforme solicitação de compras n.º 118.682 e especificações da planilha abaixo:

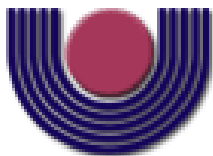
Tabela 1 – Dos itens

Grupo	Item	Código	Material	Quantidade	VI. Máximo	VI total edital	A/C/B
1	2	36312	Fralda descartável para bebê, tamanho "G", hipoalergênica, flexível e resistente. Composta por: cobertura interna com superfície macia, confeccionada em falso tecido; com barreira antivazamento elástica e eficiente; núcleo absorvente uniforme e homogêneo com absorção eficiente de líquidos; cobertura externa impermeável e respirável, ajuste nas pernas por meio de elástico que impeçam vazamentos, fechamento por meio de fitas aderentes laterais que possibilitem no mínimo 10 aberturas e fechamentos sem dano ao produto; camada interna e externa unidas entre si, com as bordas livre de rebarbas. Embalagem com dados de identificação e procedência. Código BR aproximado:616008 . GMS 8503-59902	13.000,00	R\$ 1,01	R\$ 13.130,00	1/S/N
1	3	36311	Fralda descartável para bebê, tamanho "M", hipoalergênica, flexível e resistente. Composta por: cobertura interna com superfície macia, confeccionada em falso tecido; com barreira antivazamento elástica e eficiente; núcleo absorvente uniforme e homogêneo com absorção eficiente de líquidos; cobertura externa impermeável e respirável, ajuste nas pernas por meio de elástico que impeçam vazamentos, fechamento por meio de fitas aderentes laterais que possibilitem no mínimo 10 aberturas e fechamentos sem dano ao produto; camada	10.000,00	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00	1/S/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0077/2026

N.º Interno GMS: 1254/2026

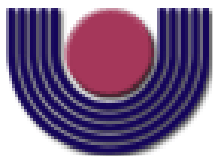


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



			interna e externa unidas entre si, com as bordas livre de rebarbas. Embalagem com dados de identificação e procedência. Código BR aproximado: 616007 . GMS 8503-59901				
1	4	36310	Fralda descartável para bebê, tamanho "P", hipoalergênica, flexível e resistente. Composta por: cobertura interna com superfície macia, confeccionada em falso tecido; com barreira antivazamento elástica e eficiente; núcleo absorvente uniforme e homogêneo com absorção eficiente de líquidos; cobertura externa impermeável e respirável, ajuste nas pernas por meio de elástico que impeçam vazamentos, fechamento por meio de fitas aderentes laterais que possibilitem no mínimo 10 aberturas e fechamentos sem dano ao produto; camada interna e externa unidas entre si, com as bordas livre de rebarbas. Embalagem com dados de identificação e procedência. Código BR aproximado: 616006 GMS 8503-59900	12.500,00	R\$ 0,82	R\$ 10.250,00	1/S/N
				R\$ 32.280,00			
2	5	68226	Fralda geriátrica descartável para incontinência, unissex, tamanho "G", com circunferência abdominal mínima de 150 cm, hipoalergênica, flexível e resistente. Composta por: cobertura interna com superfície macia, com barreira antivazamento eficiente; núcleo absorvente uniforme e homogêneo com absorção eficiente de líquidos; cobertura externa impermeável com indicador de umidade, ajuste nas pernas por meio de elástico que impeçam vazamentos, fechamento por meio de no mínimo 4 fitas adesivas laterais reposicionáveis; camada interna e externa unidas entre si, com as bordas livre de rebarbas, indicada para incontinência severa ou intensa. Embalagem com dados de identificação e procedência. Código BR aproximado: 616013. GMS 8503-59906	100.000,00	R\$ 2,71	R\$ 271.000,00	1/S/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0077/2026
N.º Interno GMS: 1254/2026



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

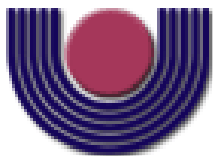


2	6	68227	Fralda geriátrica descartável para incontinência, unissex, tamanho "GG", com circunferência abdominal mínima de 155 cm, hipoalergênica, flexível e resistente. Composta por: cobertura interna com superfície macia, com barreira antivazamento eficiente; núcleo absorvente uniforme e homogêneo com absorção eficiente de líquidos; cobertura externa impermeável com indicador de umidade, ajuste nas pernas por meio de elástico que impeçam vazamentos, fechamento por meio de no mínimo 4 fitas adesivas laterais reposicionáveis; camada interna e externa unidas entre si, com as bordas livre de rebarbas, indicada para incontinência severa ou intensa. Embalagem com dados de identificação e procedência. Código BR aproximado: 616015. GMS 8503-59907	168.000,00	R\$ 2,98	R\$ 500.640,00	1/S/N
2	7	68225	Fralda geriátrica descartável para incontinência, unissex, tamanho "M", com circunferência abdominal mínima de 115 cm, hipoalergênica, flexível e resistente. Composta por: cobertura interna com superfície macia, com barreira antivazamento eficiente; núcleo absorvente uniforme e homogêneo com absorção eficiente de líquidos; cobertura externa impermeável com indicador de umidade, ajuste nas pernas por meio de elástico que impeçam vazamentos, fechamento por meio de no mínimo 4 fitas adesivas laterais reposicionáveis; camada interna e externa unidas entre si, com as bordas livre de rebarbas, indicada para incontinência severa ou intensa. Embalagem com dados de identificação e procedência. Código BR aproximado: 616012 . GMS 8503-59905	8.500,00	R\$ 2,43	R\$ 20.655,00	1/S/N
2	8	68224	Fralda geriátrica descartável para incontinência, unissex, tamanho "P", com circunferência abdominal mínima de 70cm, hipoalergênica, flexível e resistente. Composta por: cobertura interna com superfície macia, com barreira antivazamento eficiente; núcleo absorvente uniforme e homogêneo com absorção eficiente de líquidos; cobertura externa impermeável com indicador de umidade, ajuste nas pernas por meio de elástico que impeçam vazamentos, fechamento por meio de no mínimo 4 fitas adesivas laterais reposicionáveis; camada interna e externa unidas entre si, com as bordas livre de rebarbas, indicada para incontinência severa ou intensa. Embalagem com dados de	7.000,00	R\$ 2,81	R\$ 19.670,00	1/S/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0077/2026

N.º Interno GMS: 1254/2026



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

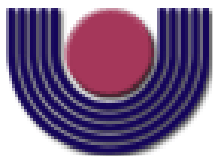


			identificação e procedência. Código BR aproximado:616011. GMS 8503-59904				
--	--	--	--	--	--	--	--

R\$
811.965,0
0

Ampla Concorrência	1	36006	Absorvente higiênico hospitalar para incontinência moderada, pós-operatório e pós-parto, com 45 cm (± 5 cm) de comprimento, 13 cm (± 2 cm) de largura. Confeccionado com material absorvente, hipoalergênico, com cobertura interna de falso tecido, núcleo absorvente uniforme e homogêneo com absorção eficiente de líquidos; revestido externamente por película impermeável. Embalagem externa com data de validade, dados de identificação e procedência. Código BR aproximado: 314838. GMS 8503-59908	56.250,00	R\$ 1,11	R\$ 62.437,00	1/S/N
Ampla Concorrência	9	18060	Fralda geriátrica descartável para incontinência, unissex, tamanho "XXG", com circunferência abdominal mínima de 165 cm, para pacientes obesos, hipoalergênica, flexível e resistente. Composta por: cobertura interna com superfície macia, com barreira antivazamento eficiente; núcleo absorvente uniforme e homogêneo com absorção eficiente de líquidos; cobertura externa impermeável com indicador de umidade, ajuste nas pernas por meio de elástico que impeçam vazamentos, fechamento por meio de no mínimo 4 fitas adesivas laterais reposicionáveis; camada interna e externa unidas entre si, com as bordas livre de rebarbas, indicada para incontinência severa ou intensa.. Embalagem com dados de identificação e procedência. Código BR aproximado: 616015. GMS 8503-73392	50.625,00	R\$ 2,79	R\$ 141.243,75	1/S/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0077/2026
N.º Interno GMS: 1254/2026

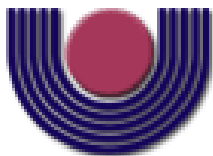


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



Ampla Concorrência	10	36313	Fralda descartável para bebê tamanho recém-nascido (RN) com indicação de 4,0 Kg com tolerância de 0,5kg +/-, hipoalergênica, flexível e resistente. Composta por: cobertura interna com superfície macia, confeccionada em falso tecido; com barreira antivazamento elástica e eficiente; núcleo absorvente uniforme e homogêneo com absorção eficiente de líquidos; cobertura externa impermeável e respirável, ajuste nas pernas por meio de elástico que impeçam vazamentos, fechamento por meio de fitas aderentes laterais que possibilitem no mínimo 10 aberturas e fechamentos sem dano ao produto; camada interna e externa unidas entre si, com as bordas livre de rebarbas. Embalagem com dados de identificação e procedência. Código BR aproximado 616000: . GMS 8503-85482	199.368,00	R\$ 1,58	R\$ 315.001,44	1/S/N
Exclusivo ME/EPP	11	78633	Fralda descartável pediátrica com indicação acima mínima de 14,0 Kg , hipoalergênica, flexível e resistente. Composta por: cobertura interna com superfície macia, confeccionada em falso tecido; com barreira antivazamento elástica e eficiente; núcleo absorvente uniforme e homogêneo com absorção eficiente de líquidos; cobertura externa impermeável e respirável, ajuste nas pernas por meio de elástico que impeçam vazamentos, fechamento por meio de fitas aderentes laterais que possibilitem no mínimo 10 aberturas e fechamentos sem dano ao produto; camada interna e externa unidas entre si, com as bordas livre de rebarbas. Embalagem com dados de identificação e procedência. Código BR aproximado: 616009 . GMS 8503 - 59903	8.500,00	R\$ 1,35	R\$ 11.475,00	1/S/N
Cota ME/EPP	12	36006	Absorvente higiênico hospitalar para incontinência moderada, pós-operatório e pós-parto, com 45 cm (± 5 cm) de comprimento, 13 cm (± 2 cm) de largura. Confeccionado com material absorvente, hipoalergênico, com cobertura interna de falso tecido, núcleo absorvente uniforme e homogêneo com absorção eficiente de líquidos; revestido externamente por película impermeável. Embalagem externa com data de validade, dados de identificação e procedência. Código BR aproximado: 314838. GMS 8503-59908	18.750,00	R\$ 1,11	R\$ 20.812,50	1/S/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0077/2026
N.º Interno GMS: 1254/2026



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



Cota ME/EPP	13	18060	Fralda geriátrica descartável para incontinência, unissex, tamanho "XXG", com circunferência abdominal mínima de 165 cm, para pacientes obesos, hipoalergênica, flexível e resistente. Composta por: cobertura interna com superfície macia, com barreira antivazamento eficiente; núcleo absorvente uniforme e homogêneo com absorção eficiente de líquidos; cobertura externa impermeável com indicador de umidade, ajuste nas pernas por meio de elástico que impeçam vazamentos, fechamento por meio de no mínimo 4 fitas adesivas laterais reposicionáveis; camada interna e externa unidas entre si, com as bordas livre de rebarbas, indicada para incontinência severa ou intensa.. Embalagem com dados de identificação e procedência. Código BR aproximado: 616015. GMS 8503-73392	16.875,00	R\$ 2,79	R\$ 47.081,25	1/S/N
Cota ME/EPP	14	36313	Fralda descartável para bebê tamanho recém-nascido (RN) com indicação de 4,0 Kg com tolerância de 0,5kg +/-, hipoalergênica, flexível e resistente. Composta por: cobertura interna com superfície macia, confeccionada em falso tecido; com barreira antivazamento elástica e eficiente; núcleo absorvente uniforme e homogêneo com absorção eficiente de líquidos; cobertura externa impermeável e respirável, ajuste nas pernas por meio de elástico que impeçam vazamentos, fechamento por meio de fitas aderentes laterais que possibilitem no mínimo 10 aberturas e fechamentos sem dano ao produto; camada interna e externa unidas entre si, com as bordas livre de rebarbas. Embalagem com dados de identificação e procedência. Código BR aproximado 616000: . GMS 8503-85482	50.632,00	R\$ 1,58	R\$ 79.998,56	1/S/N

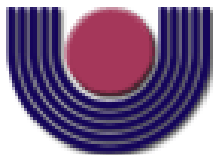
Total(14)

629.750,00

R\$ 1.522.295,00

A/C/B = Amostra/Catálogo/Bula. O número indica a quantidade de amostras necessárias para a avaliação

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Pregão eletrônico: N° Comprasgov: 0077/2026
N° Interno GMS: 1254/2026



1.1.1. Classificação dos bens e serviços:

1.1.1.1. Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

1.1.2. Da padronização

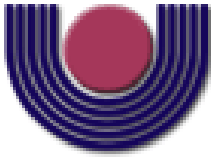
1.1.2.1. Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Estudo Técnico Preliminar foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.1.3. Memória de cálculo:

1.1.3.1. Conforme descrito item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.4. Proposta parcial:

1.1.4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.



2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. O HUOP dispõe de 373 leitos, presta atendimento especializado nas áreas de cirurgia de cabeça e pescoço, dermatologia, bucomaxilo, endocrinologia, gastroenterologia, ginecologia, nefrologia, neurologia (neurocirurgia), obstetrícia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pneumologia (cirurgia de tórax) reumatologia, urologia, cirurgia pediátrica, entre outras.

2.2. É referência regional em alta complexidade nas áreas de gestação de alto risco, traumatologia, cirurgia vascular e neurologia. Possui Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, UTI Adulto, UTI Pediátrica, UTI Neonatal, Serviço de radiologia e Banco de Leite Humano.

2.3. A UTI adulto conta com 60 leitos, destinado ao tratamento de pacientes grave, com chances de sobrevida, mas que demandam monitoramento constante.

2.4. A aquisição de fraldas infantis e geriátricas para uso em ambiente hospitalar se apresenta como uma necessidade fundamental, impulsionada por uma série de fatores que impactam diretamente o interesse público. A justificativa baseia-se em argumentos específicos que demonstram a necessidade desta contratação.

2.5. Atender pacientes vulneráveis é a prioridade em um ambiente hospitalar. Isso inclui crianças e idosos que, frequentemente, dependem do uso de fraldas devido a condições médicas ou problemas de mobilidade. A falta desses produtos pode causar desconforto e constrangimento aos pacientes, prejudicando o atendimento hospitalar.

2.6. Além disso, a disponibilidade de fraldas de qualidade é essencial para prevenir infecções e complicações relacionadas à incontinência, especialmente em pacientes com mobilidade reduzida. A correta utilização desses produtos também reduz os custos com limpeza e higienização, otimizando os recursos hospitalares.

2.7. A garantia de um suprimento adequado de fraldas infantis e geriátricas é crucial para manter a continuidade do atendimento hospitalar, evitando interrupções e garantindo um ambiente eficiente e humanizado. Portanto, a contratação dessa compra é vital para atender às necessidades específicas dos pacientes hospitalizados, promovendo o interesse público ao assegurar um cuidado de qualidade e a preservação da dignidade dos indivíduos atendidos.

3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

3.1. Os objetos serão licitados por item e por lote de acordo com a justificativa abaixo.

3.2. LOTE I – 36310, 36311 e 36312

3.3. LOTE II – 68224, 68225, 68226 e 68227

3.4. A formação do lote Informação de lotes justifica-se pela variabilidade na apresentação dos tamanhos de uma marca para outra. Considerando que a escolha do tamanho adequado influencia na aplicação do dispositivo, no desenvolvimento e sucesso do cuidado ao paciente, podendo, inclusive, prevenir complicações em decorrência do uso inadequado.

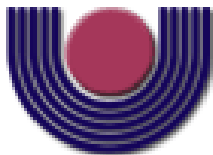
3.5. As fraldas, embora sejam produtos comuns podem acarretar danos ao paciente. Fraldas de tamanhos inadequados quando instaladas nos pacientes podem acarretar uma alteração na estrutura do quadril, por forçar o paciente a ficar com as pernas entreabertas por longos períodos. Essa situação é bastante expressiva nos pacientes com prematuridade, para os quais o acompanhamento tardio (pós-internação) já verificou a ocorrência de distúrbios de marcha e alterações de quadril em decorrência do uso de fraldas inadequadas.

3.6. O proponente deverá neste caso oferecer a mesma fabricante e, quando possível, mesmo modelo/marca para cada tipo de item que estiver no lote. Caso a empresa ofereça fabricante diferente para itens que apresentem apenas a numeração diferente no mesmo lote, será desclassificada.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0077/2026

N.º Interno GMS: 1254/2026



3.7. Em estrita observância ao princípio do parcelamento do objeto e visando à ampliação da competitividade, a Administração optou pela adjudicação por item para os seguintes códigos:

3.8. Item 36006: Absorvente higiênico hospitalar (45 cm)

3.9. Item 36313: Fralda descartável pediátrica RN (Recém-Nascido)

3.10. Item 78633: Fralda descartável pediátrica XXG

3.11. Item 18060: Fralda geriátrica XXG (Pacientes Obesos)

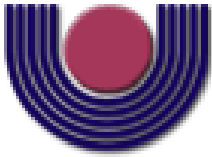
3.12. A segregação destes itens fora dos agrupamentos em lotes comuns (Lote I e Lote II) é imperativa e justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes motivos:

3.13. Especificidade Técnica e Nichos de Mercado Restritos: Diferente dos tamanhos comerciais convencionais (P, M, G, GG), os tamanhos extremos — como a linha RN, as linhas XXG (pediátrica e adulta para pacientes obesos) e o Absorvente Hospitalar de 45 cm — constituem produtos de nicho específico. Não são todas as indústrias e distribuidoras de fraldas comuns que fabricam ou comercializam essas dimensões e especificações com regularidade.

3.14. Preservação da Ampla Competitividade: Se estes itens fossem vinculados obrigatoriamente a um lote fechado, as empresas que não produzem esses tamanhos específicos seriam impedidas de disputar todo o restante do lote, resultando no esvaziamento do certame e no aumento artificial dos preços globais. A licitação por item confere liberdade para que fornecedores especializados e com foco em linhas específicas de alta absorção ou tamanhos especiais possam cotar individualmente, garantindo propostas economicamente mais vantajosas ao HUOP.

3.15. Independência de Modelagem e Marcas: Enquanto os Lotes I e II exigem uniformidade de fabricante para mitigar variações de tamanho padrão e proteger o quadril e a marcha dos pacientes em desenvolvimento, os itens de extremos biológicos (RN, XXG e Absorventes) possuem dinâmicas assistenciais isoladas. Um recém-nascido sob cuidados na da Maternidade e Unidade de Cuidados Intensivos utilizará exclusivamente o tamanho RN, e um paciente obeso ou cirúrgico usará apenas o tamanho correspondente à sua morfologia, não havendo risco de transição imediata de tamanhos dentro da mesma internação que justifique a obrigatoriedade de mesma marca em relação aos demais lotes.

3.16. Desta forma, cumpre-se o mandamento legal de parcelamento para obter a maior eficiência econômica, atrair licitantes que operam exclusivamente com tamanhos especiais e assegurar o perfeito abastecimento das alas críticas do HUOP



4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

4.1.1. Os lotes I e II ficam destinados a ampla concorrência considerando que:

4.1.2. A Administração opta por não aplicar a exclusividade de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) prevista no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, processando o certame sob o rito da Ampla Concorrência, com fundamento nas exceções legais dispostas no Art. 49, inciso III do mesmo diploma legal, e pelas razões fáticas a seguir expostas:

4.1.3. 1. Incompatibilidade com a Capacidade Logística e Operacional (Art. 49, III - LC 123/06)

4.1.4. O Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP) opera como um complexo hospitalar de alta complexidade com mais de 370 leitos ativos. A demanda estimada para o período contratual exige o fornecimento de volumes massivos de insumos, tais como:

4.1.5. 250.000 unidades de fraldas descartáveis pediátricas RN;

4.1.6. 168.000 unidades de fraldas geriátricas GG;

4.1.7. 100.000 unidades de fraldas geriátricas G.

4.1.8. O fornecimento e a distribuição regular dessa magnitude de produtos exigem dos licitantes uma estrutura logística altamente robusta, fluxo de caixa sólido para suportar os prazos de pagamento da Administração Pública e contratos de fornecimento direto e prioritário com as grandes indústrias fabricantes. A limitação do certame exclusivamente a micro e pequenas empresas geraria um risco severo de a contratada não possuir fôlego financeiro ou capacidade operacional para manter o ritmo das entregas parceladas, colapsando o abastecimento do Almoxarifado Central.

4.1.9. 2. Prejuízo Manifesto à Economicidade e Obtenção da Proposta Mais Vantajosa (Art. 49, III - LC 123/06)

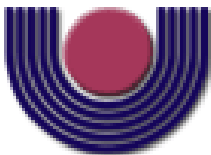
4.1.10. O montante total estimado para esta contratação perfaz o valor de R\$ 702.080,00. Por se tratar de um valor expressivo e de itens de consumo de alta escala, o principal fator de vantajosidade econômica para o HUOP reside na economia de escala obtida através do Pregão Eletrônico aberto.

4.1.11. Acesso Direto ao Mercado de Volume: A ampla concorrência permite que grandes distribuidores nacionais e os próprios fabricantes disputem o certame diretamente. Essas corporações operam com margens de lucro reduzidas pelo alto volume de vendas, oferecendo preços unitários significativamente inferiores aos praticados por ME e EPP, que geralmente atuam como intermediárias e compram desses mesmos grandes distribuidores.

4.1.12. A não restrição do certame exclusivamente a ME/EPP visa a preservar a ampla competitividade e a economia de escala, garantindo que o HUOP obtenha as condições mais vantajosas para a administração pública e assegure a máxima eficiência na aplicação dos recursos da saúde

4.1.13. 3. Risco à Continuidade Assistencial e Segurança do Paciente

4.1.14. Fraldas infantis e geriátricas e absorventes hospitalares são considerados insumos críticos de saúde. O desabastecimento ou a entrega de produtos com qualidade inferior (baixo poder de retenção, ausência de barreiras elétricas) impacta diretamente na integridade física dos pacientes internados no HUOP (causando dermatites e lesões por pressão).



4.1.15. A realização de uma licitação exclusiva para ME/EPP eleva substancialmente o risco de o certame resultar deserto ou fracassado, ou de atrair empresas sem a devida qualificação técnica exigida para o ambiente hospitalar. O custo administrativo e o risco assistencial de um eventual hiato no fornecimento superam os benefícios da política de fomento local.

4.1.16. Conclusão:

4.1.17. Desse modo, de forma a garantir a estrita observância ao princípio da economicidade, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos de saúde, afasta-se a exclusividade do certame para ME/EPP, assegurando-se, contudo, o direito de preferência destas em caso de empate ficto na fase de lances, nos termos da lei

4.1.18. Item 11: Por se tratar de um item isolado (que não faz parte de nenhum lote), destiná-lo exclusivamente para ME/EPP.

4.1.19. Aplicação De cota de até 25% para ME/EPP

4.1.20. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, os itens 36006, 36313 e 18060, segundo análise podem ser divisíveis e aplicada a cota de ME e EPP.

4.1.21. Como os itens serão julgados de forma individualizada e não dependem do padrão de marca dos Lotes I e II, a possibilidade de vigência de marcas distintas entre a cota principal e a reservada não gerará prejuízos à assistência. Os produtos das cotas independentes funcionarão como lotes autônomos de abastecimento, preservando as especificidades exigidas para o cuidado e a integridade física dos pacientes.

4.1.22. Já os demais itens em processo, segundo análise não são passíveis de divisão. A justificativa para indivisibilidade tem a mesma motivação da licitação dos itens em lote (descrita no item Parcelamento do objeto).

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotes.

5.2. O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no e-protocolo.

5.3. As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) constam no Apêndice I do Termo de Referência.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

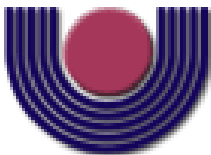
6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0077/2026

N.º Interno GMS: 1254/2026



de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 7.1. Prazo de entrega/realização do serviço: conforme item 8;
- 7.2. Horário de entrega do produto/ realização do serviço: conforme item 8;
- 7.3. Condições de entrega do produto/serviço: conforme item 8;
- 7.4. Prazo de validade do produto: conforme item 8.4;
- 7.5. Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: conforme item 16;
- 7.6. Garantia do produto/serviço: conforme item 9.1.21;
- 7.7. Manutenção e à assistência técnica: conforme item 9;
- 7.8. Capacitação: conforme item 9.1.20.
- 7.9. Forma de contratação: licitação;
- 7.10. Modalidade de licitação: pregão;
- 7.11. Tipo de licitação: aquisição;
- 7.12. Critério de julgamento: menor preço;
- 7.13. Abrangência: nacional;
- 7.14. Modo de disputa: aberto;
- 7.15. Parcelamento ou não da solução: conforme item 3;
- 7.16. Instrumento de contratação: ordem de compra ou instrumento equivalente;
- 7.17. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1%.

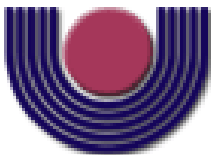
8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecimento será com entregas parceladas sendo que após a emissão de ordem de compra, tendo em vista de ser aquisição.
- 8.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.
- 8.3. A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, no Setor de Almoxarifado, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e, aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.
- 8.4. **Condições de entrega do produto/serviço:**
 - 8.4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
 - 8.4.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem.
 - 8.4.3. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
 - 8.4.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
 - 8.4.5. No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.
- 8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
- 8.6. **Prazo de validade do produto:**
 - 8.6.1. a) No caso de produtos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
 - 8.6.2. b) No caso de produtos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Pregão eletrônico: N° Comprasgov: 0077/2026

N° Interno GMS: 1254/2026



previsto, ou seja, que ainda não decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

8.6.3. c) O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens a e b, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado.

8.6.4. d) acarta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega. A troca do quantitativo não utilizado até o vencimento deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

8.7. Das condições do fornecimento :

8.7.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7.4. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7.6. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

8.7.7. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

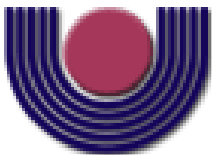
9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Pregão eletrônico: N° Comprasgov: 0077/2026

N° Interno GMS: 1254/2026



9.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8. a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

9.1.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.10. o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

9.1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.12. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.13. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.14. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.15. prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.16. atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital

9.1.17. realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020

9.1.18. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.19. se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

9.1.20. Capacitação:

9.1.20.1. Não há previsão para este processo.

9.1.21. Garantia do produto/serviço:

9.1.21.1. Não há previsão para este processo.

9.1.22. Comodato:

9.1.22.1.1. Não há previsão para este processo

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

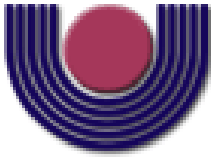
9.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0077/2026

N.º Interno GMS: 1254/2026



recebimento definitivo;

9.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).

9.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

10.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

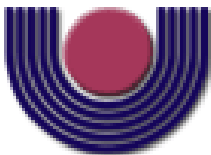
10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.5. A análise de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada concomitantemente com a análise técnica da proposta e documentação técnica.

10.6. As exigências da habilitação técnica, tanto para a qualificação do licitante quanto para a qualificação dos itens, bem como os certificados de capacidade técnica, se aplicáveis, estão devidamente descritos abaixo:

10.7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Na etapa subsequente de lances e convocação do pregoeiro, é necessário apresentar os seguintes documentos junto com a proposta da empresa, a fim de possibilitar a qualificação técnica tanto do proponente quanto dos itens, conforme descrito abaixo:



10.7.2. Para qualificação do proponente:

10.7.2.1. O proponente deverá apresentar Certificado de Licença Sanitária emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

10.7.2.2. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Documentação em conformidade com o que preconiza a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e suas alterações.

10.7.2.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.

10.7.2.4. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial da União, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

10.7.2.5. OBS.: A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente, complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente.

10.7.3. Para qualificação dos itens:

10.7.3.1. Os DISPOSITIVOS MÉDICOS REGULADOS deverão ser fornecidos por fabricante ou detentora do registro que apresente os seguintes documentos:

10.7.3.2. Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, aquela que couber, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.

10.7.3.3. Documentação em conformidade com o que preconiza a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e suas alterações.

10.7.3.4. No caso de o CNPJ do registro ser referente à sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local, atestando a situação;

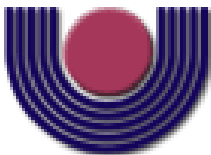
10.7.3.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. O documento deve ser regular, perfeitamente legível e destacado. A documentação está em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.

10.7.3.6. Registro, Notificação ou Dispensa de Notificação/Registro do Produto no Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para os itens considerados dispositivos médicos. A comprovação da regularidade deverá seguir as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0077/2026

N.º Interno GMS: 1254/2026



registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial da União, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

10.7.3.7. Para os dispositivos médicos dispensados de notificação ou registro, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa, conforme as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022.

10.7.3.8. A empresa deverá enviar catálogo ou ficha técnica que comprove as características do produto ofertado conforme solicitado em edital para avaliação técnica, se exigido no item 1.1.1.

10.7.3.9. Os catálogos deverão estar legíveis, em português, com a indicação/marcação do produto ofertado e, que preferencialmente, informe o mesmo código do produto constante no registro da ANVISA.

10.7.4. Amostra

10.7.4.1. A necessidade e quantidade de amostras a serem enviadas estão descritas no item 1.1.1 deste termo de referência.

10.7.4.2. O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

10.7.4.3. O licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da convocação, a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

10.7.4.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por até 2 (dois) dias úteis, mediante o envio de e-mail para huop.licitacoes@unioeste.br, com justificativa devidamente motivada e com encaminhamento do número de rastreio do envio da amostra. O e-mail com a justificativa deverá, obrigatoriamente, ser enviado dentro do prazo máximo de entrega de amostras.

10.7.4.3.2. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item acima.

10.7.4.4. A embalagem deverá ser endereçada ao Setor de Licitação no endereço abaixo, estar identificada o como AMOSTRA e com o número do pregão.

AMOSTRA – Pregão XXXX/XXXX

Local: Setor de Licitação - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br – Fone/WhatsApp (pregoeiros): 4533215125

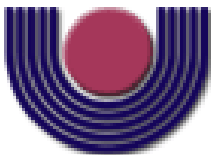
Logradouro Avenida Tancredo Neves, 3224

CEP 85806-470, Cidade Cascavel/PR

10.7.4.5. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

10.7.4.6. O prazo de 2 (dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir parecer, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada. O parecer será divulgado no chat durante o certame.

10.7.4.6.1. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas



pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

10.7.4.7. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

10.7.4.8. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

10.7.4.9. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

10.7.4.10. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 10.7.3.3 terá sua proposta automaticamente desclassificada.

10.7.4.11. É dispensada apresentação de amostra para produtos de saúde os quais encontram-se em uso na instituição ou foram utilizados dentro de um prazo de 90 dias anteriores a abertura do certame.

10.7.4.11.1. Somente se enquadram nesta dispensa os produtos ofertados para o mesmo item do utilizado na instituição, com mesma marca, modelo e Registro no órgão competente;

10.7.4.12. Não será dispensada amostra de produtos que conste notificações extrajudicial ou queixa técnica na Tecnovigilância ou Farmacovigilância do HUOP.

10.7.4.13. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do item 1.1 (Tabela 1 – Dos itens) no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

10.7.4.14. Constatada a habilitação da proponente e o aceite da proposta, procede-se à solicitação de amostra, caso esteja indicado em edital, avaliando-se a conformidade da:

10.7.4.14.1.1. amostra com a proposta ofertada;

10.7.4.14.1.2. amostra com o descritivo do item;

10.7.4.14.1.3. atendimento às necessidades assistenciais, de ensino e de segurança do paciente no HUOP, se o produto atende ao objetivo de uso sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica.

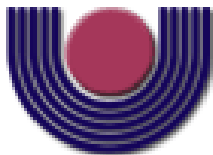
10.7.4.15. As amostras poderão ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica.

10.7.4.16. As amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser retiradas em até 30 dias após a apresentação do produto, após este período o(s) produto(s) será(ão) descartado(s) ou encaminhadas as unidades de ensino do HUOP e Campi da UNIOESTE.

10.7.4.17. No caso de o licitante vencedor de qualquer item tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma estabelecida nas Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

10.8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.8.1. Não há requisitos para contratação definidos para este processo.



11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

11.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.5. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.6.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado.

12.1.1. Conforme dotação abaixo discriminada:

12.1.2. Gestão Unidade: Funsáude 4760

12.1.3. Fonte de recursos: 500

12.1.4. Programa de trabalho: 8170

12.1.5. Elemento de despesa: 3390.30.22

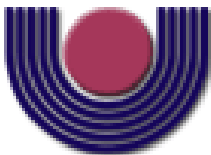
1 VIGÊNCIA

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

13.1.1. O índice adotado para correção considerará sete casas decimais após a vírgula;



13.1.2. Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

13.1.3. Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

13.1.4. A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: [https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores.do](https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores).

13.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

13.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: 14/08/2026.

13.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

17. DA EQUIPE TÉCNICA

17.1. A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

17.2. A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original sempre que julgar necessário.

17.3. Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar Elba Bispo dos Santos, responsável pelo(a) setor de Padronização pelo telefone (45) 3321-5130 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

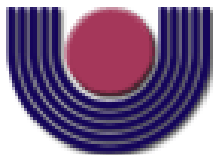
18.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Ademir Vanin da Rocha, CPF: 000.422.580-57, e-mail:ademir.rocha@unioeste.br e telefone 45 3321-4685 do setor: Almoxarifado

18.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Salatiel de Godoy, CPF: 028.406.669-95 e-mail:

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0077/2026

N.º Interno GMS: 1254/2026



salatielhuop@gmail.com e telefone 45 3321-5234 do setor: Almoxarifado.

18.1.3. O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

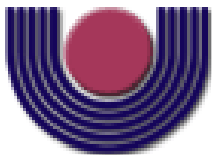
20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Cascavel, 31 de agosto de 2026.

Rafael José Cardoso Barbosa

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Apêndice I - Fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s)

Fontes pesquisadas e a metodologia adotada:

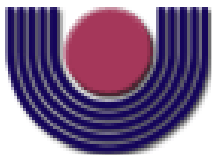
Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS	(x)
Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas	(x)
Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços	(x)
Preços de Tabelas oficiais	()
Preços constantes de banco de preços e <i>homepages</i>	(x)
Painel de Preços Ministério da Saúde – BPS	(x)
Painel de Preços Comprasgov	()
Relatório de Preços Comprasgov	(x)
Último preço pago pelo HUOP	(x)
Nota Paraná	()

Resultado da Pesquisa de Preços

Média dos fornecedores consideráveis (x)
Mediana ()
Menor Preço ()

Observações:

- 1) A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras por Wanderson Arroyo Luiz.
- 2) A análise técnica das propostas foi realizada pelo Setor de Almoxarifado, levando em consideração o descritivo dos itens, sendo que foram descartados os itens que não atendem ao descritivo, conforme despacho em anexo (fls. 260, mov. 56).
- 3) A análise dos preços para a composição da média foi realizada pelo Setor de Compras, considerando o valor da Média (Consideráveis), conforme Mapa de Preços (fls. 411 a 417, mov. 88).
- 4) O detalhamento de cada item segue em anexo.
- 5) Informamos que o presente processo foi inserido no Sistema GMS, conforme Pesquisa de Preços GMS n.º 25067/2026 (fls. 288 a 290, mov. 67) e Solicitação GMS n.º 30858/2026 e n.º 30859/2026 (fls. 422 a 426, mov. 90 e 91).
- 6) A sequência gerada no tasy pela cotação de preços para lançamento da licitação está registrada sob o número 4358.



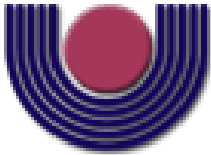
Apêndice II - Mapa de Risco

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1	Especificação inadequada do Termo de Referência.	Falha no dimensionamento das capacidades de retenção (ml), barreiras ou padrões dimensionais das marcas de fralda.	Aumento drástico do consumo por baixa qualidade (vazamento) ou perda de lotes por lesões cutâneas nos leitos.	2	4	MÉDIO (8)	Ampla pesquisa técnica de mercado, consulta a catálogos do GMS/PR, exigência de conformidade com normas da ANVISA e indicação de padrões mínimos no TR.	Almoxarifado / Equipe Técnica	Notificação imediata com abertura de canal técnico com o fornecedor, suspensão cautelar de recebimentos e imediata retificação do TR para o próximo ciclo/prorrogação.
2	Apresentação de propostas que não atendam às exigências técnicas.	Desconhecimento técnico por parte de distribuidores aventureiros ou oferta de marcas de "linha branca" sem validação.	Fracasso ou deserção de itens/lotes no pregão, exigindo reinstrução e republicação do processo.	3	3	MÉDIO (9)	Detalhamento explícito no edital das vedações a produtos que não atendam às resoluções de saúde vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação	Desclassificação tempestiva da proposta inaceitável e avanço imediato para a negociação de lances com o licitante subsequente.
4.	Atraso ou omissão no envio das amostras	Falhas na cadeia logística, erro operacional do licitante	Desclassificação do licitante mais vantajoso economicamente	3	3	MÉDIO (6)	Previsão expressa no Edital de prazos peremptórios	Pregoeiro / Agente de Contratação	Desclassificação motivada e imediata convocação do
	obrigatórias.	arrematante ou descaso com os prazos editalícios.	e consequente atraso na homologação.				claros para envio, aceitando links de relatórios técnicos de laboratório como avaliação preliminar.		próximo classificado na ordem de lances para apresentação de suas respectivas amostras.
4	Interposição massiva de recursos e impugnações administrativas.	Dubiedades no descritivo técnico dos lotes ou exigências de habilitação consideradas restritivas por potenciais licitantes.	Paralisação prolongada do certame e atraso severo na assinatura do instrumento contratual perene.	3	4	ALTO (12)	Envio do Termo de Referência as empresas na fase de pesquisa de preços, para análise dos descritivos e realização de adequações antes da publicação do edital.	Setor de Licitações / Assessoria Jurídica	Celeridade na emissão de pareceres técnicos e jurídicos baseados nas súmulas do TCE/PR, priorizando o julgamento concentrado dos recursos.
5	Recebimento de materiais danificados ou violados na entrega.	Transporte logístico inadequado por parte da contratada ou acondicionamento impróprio do frete até Cascavel.	Prejuízo ao erário por perda de material estéril/higienizado e risco de contaminação microbiana interna.	2	4	MÉDIO (8)	Exigência contratual de embalagens protetoras impermeáveis e paletização adequada. Fiscalização rigorosa no ato da descarga.	Almoxarifado Central (HUOP)	Recusa total ou parcial da carga no canhoto da Nota Fiscal. Emissão de termo de notificação com prazo improrrogável de até 48h para substituição integral do lote danificado.
6	Rescisão contratual	Colapso financeiro da	Desabastecimento generalizado de	2	5	ALTO (10)	Detalhamento de sanções	Equipe de Planejamento da	Aplicação do Art. 90, § 7º da Lei

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Pregão eletrônico: N.º Compraspov: 0077/2026

N.º Interno GMS: 1254/2026



	unilateral antecipada promovida pela empresa.	contratada ou desalinhamento comercial irreversível com os preços de mercado.	fraldas nas alas críticas (UTIs Adulto e Neonatal) por tempo indeterminado.				administrativas no termo de referência quanto a descumprimento contratual.	Contratação	14.133/21: convocação imediata dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para assumirem o objeto pelo preço do vencedor.
	Atraso sistemático na entrega dos lotes parcelados.	Deficiências de estoque da contratada ou desarticulação com a transportadora regional que atende o Oeste do PR.	Esvaziamento do estoque de segurança do Almoxarifado do HUOP, gerando estresse na gestão interna.	3	4	ALTO (12)	Acompanhamento diário dos saldos contratuais, emissão de ordens de fornecimento com antecedência mínima de 15 dias.	Fiscal do Contrato / Almoxarifado	Emissão de Notificação de Advertência. Aplicação gradual das penalidades de multa contratual e acionamento subsidiário de compras com base no Decreto Estadual 10.086/22.
7	Incapacidade de cumprimento integral do compromisso assumido.	Crise crônica de desabastecimento de celulose no mercado internacional ou falência estrutural da distribuidora.	Suspensão abrupta das entregas regulares programadas e quebra de contrato.	2	5	ALTO (10)	Monitoramento constante do comportamento do mercado de insumos hospitalares e verificação de saúde financeira da empresa durante o contrato.	Fiscal do Contrato / Almoxarifado	Instauração imediata de PAAI (Processo Administrativo de Apuração de Infração) visando à aplicação de sanções de impedimento de licitar e acionamento do
									remanescente.

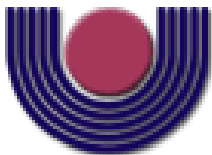
Apêndice III - Matriz de Risco

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		PROBABILIDADE				

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0077/2026

N.º Interno GMS: 1254/2026



Anexo II - DOS DOCUMENTOS

- 1.1.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo previsto no item 5.27.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital;
- 1.2.** A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 2.1.** Comprovante de constituição da empresa:
- 2.1.1.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;
- 2.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 2.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;
- 2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 2.2.** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3.** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.4.** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 3.5.** Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- 3.6.** Fazenda Municipal;
- 3.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

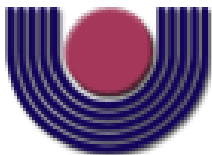
4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1.** O fornecedor deverá encaminhar:
- 4.1.1.** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0077/2026

N.º Interno GMS: 1254/2026



4.1.2. não se aplica

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.** O proponente deverá apresentar Certificado de Licença Sanitária emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.
- 5.2.** Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Documentação em conformidade com o que preconiza a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e suas alterações.
- 5.3.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.
- 5.4.** Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial da União, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.
- 5.5.** OBS.: A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente, complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente.

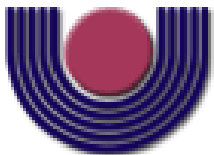
6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

- 6.1.** Os DISPOSITIVOS MÉDICOS REGULADOS deverão ser fornecidos por fabricante ou detentora do registro que apresente os seguintes documentos:
- 6.2.** Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, aquela que couber, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.
- 6.3.** Documentação em conformidade com o que preconiza a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e suas alterações.
- 6.4.** No caso de o CNPJ do registro ser referente à sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local, atestando a situação;
- 6.5.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. O documento deve ser regular, perfeitamente legível e destacado. A documentação está em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0077/2026

N.º Interno GMS: 1254/2026



6.6. Registro, Notificação ou Dispensa de Notificação/Registro do Produto no Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para os itens considerados dispositivos médicos. A comprovação da regularidade deverá seguir as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial da União, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

6.7. Para os dispositivos médicos dispensados de notificação ou registro, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa, conforme as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022.

6.8. A empresa deverá enviar catálogo ou ficha técnica que comprove as características do produto ofertado conforme solicitado em edital para avaliação técnica, se exigido no item 1.1.1.

6.9. Os catálogos deverão estar legíveis, em português, com a indicação/marcação do produto ofertado e, que preferencialmente, informe o mesmo código do produto constante no registro da ANVISA.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Não há requisitos para contratação definidos para este processo.

8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

8.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (**Anexo V - DECLARAÇÃO**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, **do ano calendário anterior**, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

8.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

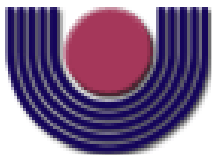
8.4. Na hipótese do item 8.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

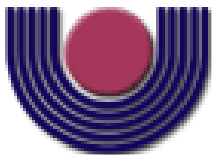
Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022

Pregão eletrônico: Nº Comprasgov: 0077/2026

Nº Interno GMS: 1254/2026



8.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1254/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de fraldas infantis e geriátrica**, para atender a demanda Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, informar marca/modelo/referência, registro do produto (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Local, 31 de agosto de 2026.

Representante Legal

Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

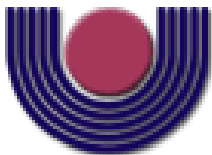
O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Pregão eletrônico: Nº Comprasgov: 0077/2026

Nº Interno GMS: 1254/2026

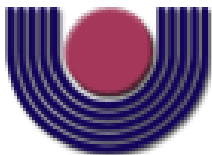


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0077/2026
N.º Interno GMS: 1254/2026



Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

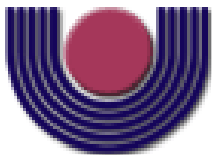
OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 31 de agosto de 2026.

OUTORGANTE



Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Declaração obrigatória)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;
- dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

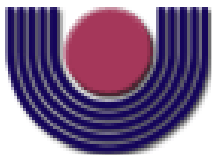
Local, 31 de agosto de 2026.

Representante Legal

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0077/2026

N.º Interno GMS: 1254/2026



Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1254/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

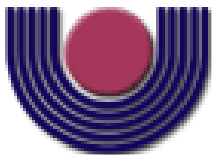
DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas e Diretor Geral do HUOP, Sr. Rafael Muniz de Oliveira, nomeado pelas Portarias n.º 0029/2024-GRE e 0028/2024-GRE, de 03/01/2024, inscrito(a) no CPF sob o n.º 315.xxx.xxx-80.

CONTRATADO: , pessoa jurídica de direito privado, sita à , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato por .

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo processo da n.º (protocolo n.º) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

<<descrição>> e conforme Anexo I e descrito no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

[O Edital da Licitação] OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];

A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO

Este contrato decorre do , objeto do processo administrativo n.º , com autorização publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º xxxx, de xxx de 2026 e conforme ato de homologação nas fls. xxx deste protocolo.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

O Contrato será executado sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário;

O fornecimento se dará com entregas parceladas, conforme demanda, durante toda a vigência do contrato.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de xxx e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

6. VALOR CONTRATUAL

O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

O valor total do contrato é de R\$ (xxxxx);

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

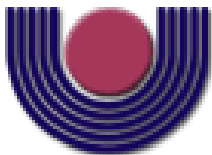
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. DO REAJUSTE

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Pregão eletrônico: N° Comprasgov: 0077/2026

N° Interno GMS: 1254/2026



A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

O índice adotado para correção considerará 7 (sete) casas decimais após a vírgula;

Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste antes da formalização da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão lógica do direito (Parecer 00003/2023/DECOR/CGU/AGU).

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: xx/xx/xxxx.

O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

O apostilamento de reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data em que o reajuste se tornar devido, observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis, vedada a concessão de efeitos retroativos em período anterior à implementação do direito ao reajuste.

A concessão de reajustes não formalizados na época oportuna será apurada mediante procedimento administrativo próprio, observada a prescrição legal e a efetiva comprovação do direito da CONTRATADA.

8. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação do serviço executado, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme Portaria n.º xxx/2024:

A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à , e-mail: labhuop@gmail.com, fone: (45) 3321-5353.

A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à <<fiscal>>, e-mail: huop.laboratorio.almox@unioeste.br, fone: (45) 3321-5424.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será com entregas parceladas, após emissão de ordem de compra conforme demanda do HUOP.

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.

A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, no Setor de Almoxarifado, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e, aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.

Condições de entrega do produto/serviço:

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem.

Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

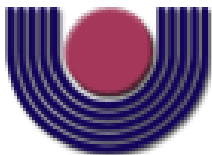
No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0077/2026

N.º Interno GMS: 1254/2026



Prazo de validade do produto:

No caso de produtos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

No caso de produtos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens a e b, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado.

A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega. A troca do quantitativo não utilizado até o vencimento deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

Das condições do fornecimento :

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

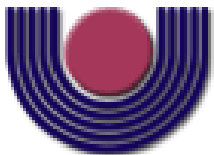
São obrigações do Contratado:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital

Realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Obrigações da contratante:

Receber o serviço nos prazos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>);

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização

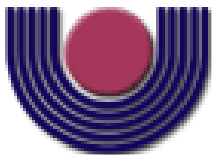
Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0077/2026

N.º Interno GMS: 1254/2026



11. FORMA DE PAGAMENTO

As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. SUSTENTABILIDADE

O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual nos termos do art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

14. SUBCONTRATAÇÃO

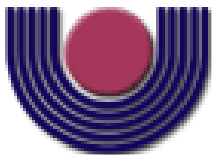
Não será admitida a subcontratação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Pregão eletrônico: Nº Comprasgov: 0077/2026

Nº Interno GMS: 1254/2026



O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022; multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022; multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022; O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16. CASOS DE EXTINÇÃO

O presente instrumento poderá ser extinto:

por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

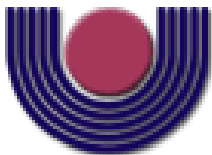
Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou



supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se ao tratamento de dados pessoais relacionados ao presente Contrato, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cascavel - Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

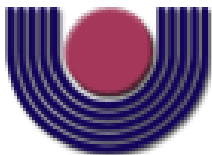
Cascavel, .

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante			
Rafael	Muniz	de	Oliveira
Diretor Geral do HUOP			
- Contratada			
Testemunhas:			

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022

Pregão eletrônico: Nº Comprasgov: 0077/2026

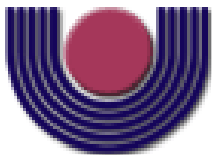
Nº Interno GMS: 1254/2026



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

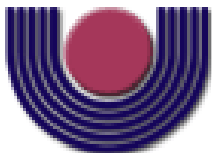


Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0077/2026
N.º Interno GMS: 1254/2026



ANEXO I – Descrição do Itens, Quantidades e valores

Item	Código	Descrição	Qtde	Un. Med	Vlr Máx Unit	Vlr Total
Total						



Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

 unioeste UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ	Universidade Estadual do Oeste do Paraná Tancredo Neves 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 33215151 Fax E-mail huop.oc@unioeste.br	Ordem de Compra/Serviço LICITAÇÃO Data Modalidade Solicitante Mot. Cancel C.R.
ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:		
Fornecedor Endereço Fone / Fax Contato E-mail Cod. credor	Cidade CNPJ/CPF	CEP I.E. UF
Item	Código Material	Descrição
1		
		Marca
		Qtde
		UM
		Vi. Unit.
		Vi. Total
		Total
		Total Geral
Prazo Entrega Local Entrega Condição de Pgto 30 Dias	Tipo Frete Valores em Real Hr Entrega	Cif - Frete por conta do Fornecedor
Observação: Enviar Nota Fiscal Eletrônica para os e-mail's: huop. @unioeste.br; A entrada para o local de entrega destes materiais está localizada na Rua OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o Boleto Bancário, somente pagamento por Transferência Bancária.		
INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR		
» Emitir Nota Fiscal fatura para: Razão Social: CNPJ: Endereço: RUA		
» Local de Entrega: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - Endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro: Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cidade: Cascavel-PR.		
» Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de Compra, local de entrega e código do credor. A isenção do ICMS nas vendas internas está previsto no Decreto Estadual 7.871/2017.		
» A % obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica em substituição aos modelos 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra, será aplicada multa por dias de atraso conforme determinam as Leis 8.666/1993 e 15.608/2007. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF - Certificado de Regularidade Fiscal válido conforme Decreto Estadual 9762/2013, de 19/12/2013.		
INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE		
Informação contábil		
Conta contábil	Rubrica	Valor
Printed on:	Page 1 OC:	CSUP00114

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Pregão eletrônico: N.º Comprasgov: 0077/2026
N.º Interno GMS: 1254/2026

Documento: **Edital_PE_0077_1254_2026_fraldas.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 31/08/2026 14:32 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **26.185.386-8** por: **Micheli Eberhardt** em: 31/08/2026 14:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: